



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022.

**DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO DAS
CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO/ES, REFERENTE AO
EXERCÍCIO DE 2018.**

A **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no cumprimento de suas atribuições, em especial, das prerrogativas estabelecidas pelo § 2º do art. 264, do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica **APROVADO** o **Parecer Prévio 00030/2021-5 – 1ª Câmara**, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, relativo às contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º Com a aprovação do Parecer do Tribunal de Contas ficam automaticamente **aprovadas com ressalvas** a prestação de contas anual do Senhor **Edélio Francisco Guedes** e a **aprovação** da prestação de contas anual do Senhor **Joadir Dttmann**, Prefeitos Municipais de Afonso Cláudio, durante o exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES,



Parecer Prévio 00030/2021-5



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch

Afonso Cláudio/ES, 09 de fevereiro de 2022.


PAULO APARECIDO THEREZA

Presidente


ÉLDO LOPES TOMÉ

Relator


HERNANDEZ COELHO VITORASSE

Membro


CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA

Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE DECRETO: Nº 001/2022

AUTORIA: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018.

I - RELATÓRIO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES por intermédio do Ofício 03841/2021-1, encaminhou a Presidência desta Casa Legislativa, cópia do Parecer Prévio TC-00030/2021-5 – 1ª Câmara, acompanhado do Parecer do Ministério Público de Contas 01473/2021-6, da Instrução Técnica Conclusiva 00956/2020-6 e do Relatório Técnico 00717/2019-7, prolatados no Processo 08650/2019-7, que trata de Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Exercício 2018.

Referido Parecer Prévio TC 00030/2021-5, obteve regimental despacho em Sessão Ordinária no dia 13/10/2021 pelo Presidente desta Casa, e nos termos do §1º do art. 264 do Regimento Interno, advieram a esta Comissão, após cumprir rigorosamente o prazo legal de publicação, na forma da legislação pertinente.

É o relatório, passamos a fundamentação.

II – PARECER DO RELATOR

Inicialmente, cumpre destacar que, conforme estabelecido no regimento interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, é de competência exclusiva da Comissão de



Paulo Sporeto Thuzo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Finanças e Orçamento, opinar sobre o mérito das proposições que tratam da prestação de contas do prefeito municipal.

Pois bem, o Parecer Prévio do Tribunal de Contas constante do Ofício acima indicado, refere-se à prestação de contas anual relativamente ao exercício de 2018, quando dirigia este Município Excelentíssimos Senhores Edélio Francisco Guedes (no período de 01/01/2018 a 25/03/2018 e 01/04 a 31/12/2018) e Joadir Dttmann (no período de 26/03/2018 a 31/03/2018).

Verifica-se da documentação enviada a esta Casa de Leis que o Tribunal de Contas, através do Relator do Processo, o insigne Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto, emitiu parecer prévio pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das contas prestadas pelo Senhor **Edélio Francisco Guedes** e **APROVAÇÃO** das contas prestadas pelo Senhor **Joadir Dttmann**, Prefeitos Municipais de Afonso Cláudio, durante o exercício de 2018, tendo sido seu voto acompanhado à unanimidade pelos demais Ilustres Conselheiros daquela Corte de Contas, cuja sessão contou também com a presença do Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. Heron Carlos Gomes de Oliveira.

Diante de todo o exposto, somos de parecer favorável à aprovação do parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas e, em consequência, pela aprovação com ressalvas da Prestação de Contas do então Prefeito Édélio Francisco Guedes e pela aprovação da Prestação de Contas do Senhor Joadir Dttmann, relativamente ao exercício de 2018.

Segue, em anexo, o Projeto de Decreto Legislativo pela aprovação das referidas contas, para discussão e deliberação do Plenário desta Casa, nos termos regimentais.

Após julgamento das referidas Contas, com a devida publicação do Decreto, seja dada ciência à Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio e aos ilustres Senhores Edélio Francisco Guedes e Joadir Dttmann, bem como que seja também enviado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do Decreto Legislativo e ata da Sessão correspondente em que o parecer





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES


Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

prévio e, conseqüentemente, as contas foram aprovadas, acompanhada a relação nominal dos Vereadores presentes e do resultado da Votação.

Sala de Reuniões "Dr. José Almério Petronetto"

Afonso Cláudio/ES, 09 de fevereiro de 2022.


ÉLDO LOPES TOMÉ
Relator


PAULO APARECIDO THEREZA
Presidente


CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA
Membro


HERNANDEZ COELHO VITORASSE
Membro

